

FEIÃO SOLIDÁRIO

**Seu imposto pode render cidadania
e mudar o destino de muita gente**

Juiz de Fora
Secretaria Especial
de Direitos Humanos



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA



Juiz de Fora
Prefeitura

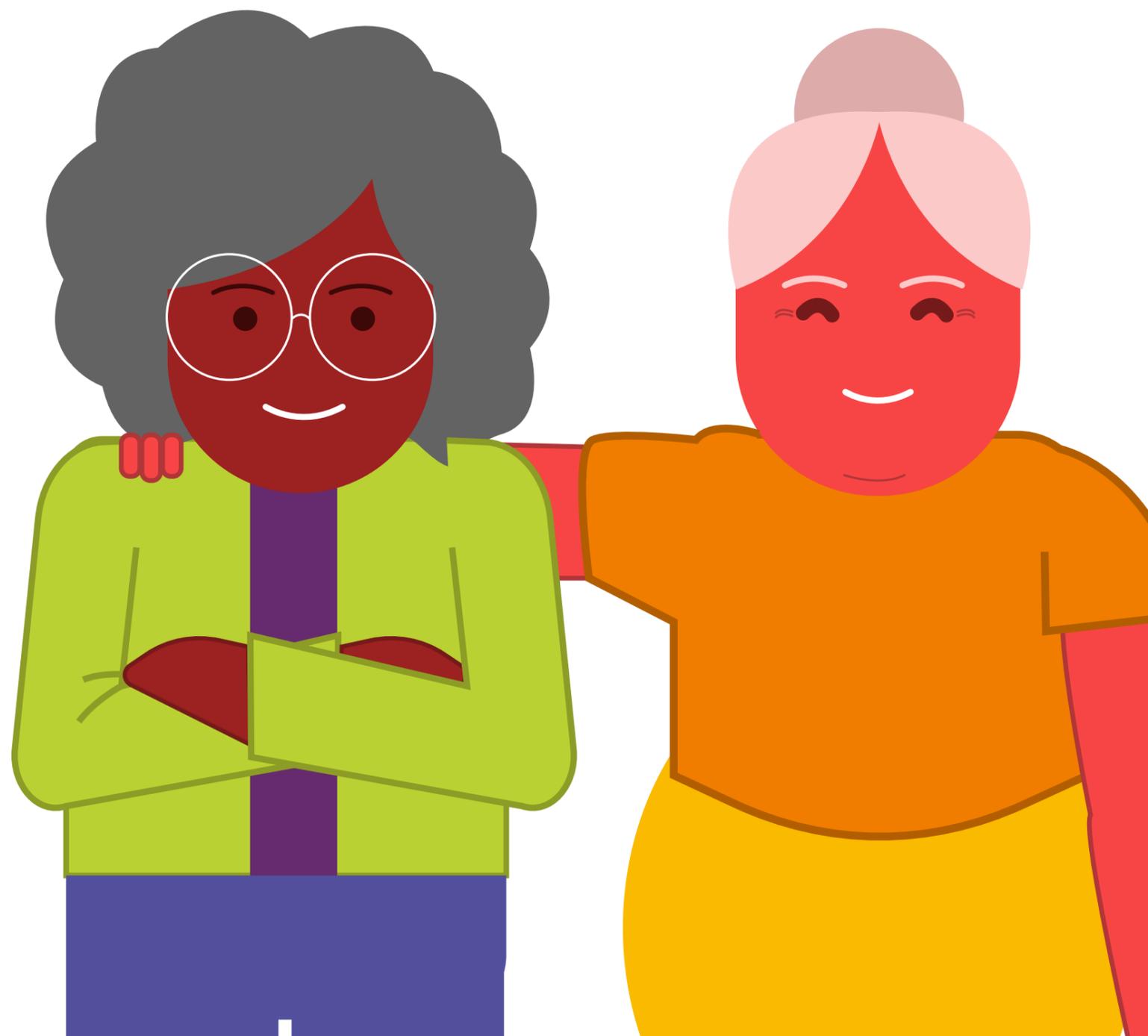


VOCÊ SABIA...

Que pode efetuar a destinação de parte de seu IRPF para projetos que atendam idosos em situação de vulnerabilidade? A Pessoa Física que realiza a Declaração de Imposto de Renda no modelo completo e que não efetivou nenhuma doação no ano anterior pode optar em destinar o Imposto sobre Renda ao Fundo Municipal de Promoção ao Idoso (FUMPI) e também a Pessoa Jurídica pode optar em destinar o Imposto sobre a Renda devido ao Fundo Municipal de Promoção ao Idoso (FUMPI).

Ao destinar parte do IRPF para os fundos municipais, por exemplo, o contribuinte garante que ao menos essa fração do tributo arrecadado será revertida para benefícios na sua comunidade. Ou seja, se a pessoa faz ou pretende fazer algum tipo de doação para entidades, esse dinheiro deixa de sair do bolso (gera uma economia para o contribuinte) e é transferido 'do bolso' do governo".

A destinação não gera nenhum custo adicional ao contribuinte.



O QUE É FUMPI?

O Fundo Municipal de Promoção do Idoso - FUMPI é destinado a propiciar recursos e mecanismos de implementação de planos, programas e projetos voltados para a concretização das políticas destinadas à promoção do idoso de Juiz de Fora. O fundo do Idoso visa à garantia de direitos da pessoa idosa, conforme determina o Estatuto do Idoso, e é gerenciado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

QUAIS AS VANTAGENS EM REALIZAR AS DOAÇÕES?

VOCÊ IRÁ:

- Praticar a responsabilidade social;
- Investir em políticas públicas destinadas à promoção e à proteção da pessoa idosa;
- Transforma sua contribuição em proteção dos direitos das pessoas idosas;
- Investe em ações de enfrentamento à violência contra pessoas idosas;

- Não paga nenhum valor a mais, se tiver montante de valores devidos à União (valores a pagar), e não recebe nenhum valor a menos, se tiver montante a ser restituído pela União (valores a receber).

E, ainda, faz tudo isso garantindo direitos dos idosos mais próximos a você!

SEJA SOLIDÁRIO: TIRE DA BOCA DO LEÃO PARA DOAR AOS IDOSOS!

COMO FUNCIONA?

As doações podem ser feitas por pessoa física ou jurídica. O fundo irá emitir recibo das doações e declarar os valores recebidos dos contribuintes.

Para ser um contribuinte amigo da Pessoa Idosa, basta doar para:

Número do CNPJ: 31.041.422/0001-39

Razão Social: Fundo Municipal De Promoção Do Idoso De Juiz De Fora - Fumpi/jf

Banco do Brasil,

Agência 2592-5

Conta Corrente 41.165-5



Limite da dedução:

O valor doado ao Fundo Nacional do Idoso somente poderá ser deduzido se observado o limite global de dedução estabelecido na legislação tributária que, atualmente, é de 6% (seis por cento) do imposto apurado da pessoa física. Assim, a soma de todas as deduções permitidas pela legislação não poderá ultrapassar o limite de 6% (seis por cento) do imposto devido anualmente.

Contribuições efetuadas por pessoa jurídica:

A partir da Lei nº 12.213/2010 também foi autorizado às pessoas jurídicas, tributadas pelo Lucro Real, a deduzirem do Imposto de Renda devido, em cada período de apuração (Anual ou Trimestral), o total das doações efetuadas aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Federal do Idoso, desde que devidamente comprovadas. Desta forma, as doações efetuadas até o final de cada período de apuração poderão ser abatidas diretamente do Imposto de Renda apurado, vedada sua dedução como despesa operacional.

Assim, o total das doações registradas na contabilidade como despesa operacional deverá ser adicionado ao Lucro Líquido do exercício para fins de apuração do Lucro Real, através da adição das quantias dadas no Livro de Apuração do Lucro Real.

QUAL O PRAZO?

Empresas e pessoas físicas podem doar até o dia 31 de maio parte do Imposto devido para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Todo valor arrecadado será usado para financiar ações e programas voltados à proteção e à defesa dos direitos dos idosos na própria cidade do contribuinte.

Outras informações:

Secretaria Especial de Direitos Humanos. Tel.: (32) 3690-7331

Casa dos Conselhos. Tel.: (32) 3690-2821

